



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

181

LEI Nº 899

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DO CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TAKASHI NISHIMURA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 26, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica os vencimentos do cargo de Contador - referência 16, reajustados para a referência 36, a partir de 1º de abril do corrente exercício.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 14 DE JUNHO DE 1972.

TAKASHI NISHIMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e regl. na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 14 de junho de 1972.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABRIEL GABRIEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO